



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2017, QUE "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELOS GERADORES INCLuíDOS NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 178/2006, 208/2007 E 224/2008, REVOGA EXPRESSAMENTE OS ARTS. 70 A 79 E 184 A 194 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2017, que "estabelece critérios para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pelos geradores incluídos no art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010, altera as Leis Complementares nº 178/2006, 208/2007 e 224/2008, revoga expressamente os arts. 70 a 79 e 184 a 194 da Lei Complementar nº 251/2010 e dá outras providências", modificada pela Lei nº 8.229/2015", a fim de que seu art. 28 passe a ter a seguinte redação:

"Art. 28. Os arts. 6º e 19 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, alterados pelas Leis Complementares nº 350, de 15 de junho de 2.015 e nº 358, de 11 de novembro de 2015, ficam acrescidos dos parágrafos a seguir descritos:

"Art. 6º ...

§ 3º Na limpeza de que trata o caput do presente artigo incluem-se a varrição, desobstrução, remoção de mato e resíduos do passeio público, além da desobstrução e remoção de mato da sarjeta, sendo que tais providências não poderão ser efetuadas de modo a atrapalhar ou prejudicar o trânsito no local.

Art. 19. ...

§ 1º Os imóveis com até 30 (trinta) unidades habitacionais ou que não possuam área disponível para o atendimento do caput deste artigo, com projeto construtivo aprovado até a data da entrada em vigor da legislação que trata em âmbito municipal dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, poderão se utilizar do passeio ou das vagas de estacionamento em via pública para colocação temporária de contentores de lixo, como local alternativo, observada regulamentação própria e após parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 2º A aplicação do disposto no § 1º, retro, para os imóveis acima de 30 (trinta) unidades habitacionais restringe-se à condição de total inviabilidade da instalação de coletora de lixo em área privativa do imóvel, observado o regulamento desta Lei e depois de verificadas todas as possibilidades de adequação do projeto construtivo já implantado."

Apresentamos aos Nobres Edis a presente alteração com o fim de possibilitar que imóveis com até 30 (trinta) unidades habitacionais possam colocar seus contentores de lixo, de forma temporária, sobre o passeio público ou vagas de estacionamento até seu recolhimento pelo serviço de coleta pública, sendo esta uma alternativa aos imóveis que não possuem condições técnicas para alocação de lixeiras de alvenaria em suas áreas internas, o que ocorre, principalmente, em condomínios antigos do centro da cidade.

Além disso, como estamos tratando de limpeza pública, estamos inserindo uma previsão para que os proprietários de imóveis façam a limpeza não apenas do passeio fronteiro a sua residência, mas também das sarjetas, pois as sarjetas têm sido, com frequência, ignoradas pelos proprietários de imóveis ficando infestadas de mato e atrapalhando, em alguns casos, o trânsito de pedestres. Para isso, pretendemos realizar campanhas educativas com o intuito de conscientizar as pessoas de que a sarjeta faz parte da limpeza do passeio público tão necessário para o trânsito de pedestres.

Assim, diante do acima exposto é que encaminhamos aos Nobres Edis a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 19 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Introduz alterações à Lei Complementar nº 356/2015 que "autoriza o recebimento em doação, sem ônus para o Município de Piracicaba, de área de propriedade de Santa Bárbara Agrícola S/A, para atendimento parcial do disposto na alínea "c" do inciso I do art. 16, da Lei Complementar nº 207/07, relativamente a empreendimento a ser implantado em gleba objeto da Matrícula nº 23.181 do 2º C.R.I., com vistas a realizar futura doação desta área ao Poder Judiciário para implantação da Cidade Judiciária neste Município".

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 356, de 21 de setembro de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o recebimento em doação, sem ônus para o Município de Piracicaba, de área de propriedade de Santa Bárbara Agrícola S/A, para atendimento parcial do disposto na alínea "c" do inciso I do art. 16, da Lei Complementar nº 207/07, relativamente a empreendimento a serem implantados em glebas objeto das Matrículas nº 23.181, nº 117.037 e nº 117.038 todas do 2º C.R.I., com vistas a realizar futura doação desta área ao Poder Judiciário para implantação da Cidade Judiciária neste Município." (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 356, de 21 de setembro de 2.015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica autorizado o recebimento em doação, sem ônus para o Município de Piracicaba, de área de propriedade de Santa Bárbara Agrícola S/A, a seguir descrita, em atendimento parcial ao disposto na alínea "c" do inciso I do art. 16, da Lei Complementar nº 207/07, relativamente aos empreendimentos a serem implantados em glebas objeto das Matrículas nº 23.181, nº 117.037 e nº 117.038 todas do 2º C.R.I., conforme planta, memorial descritivo, laudo de avaliação e matrícula que integram a presente Lei Complementar e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA SER RECEBIDA EM DOAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA "C", DO INCISO I, DO ART. 16, DA LC Nº 207/07, PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO.

Proprietário: SANTA BÁRBARA AGRÍCOLA S/A.

Local: RODOVIA SP 308 –

COMENDADOR MARIO DEDINI – RODOVIA DO AÇUCAR

Bairro: Cidade Judiciária Matrícula: 23.181 - 2º C.R.I.

Protocolo: 208.225/2014

Área a ser doada: 39.970,33 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada – 39.970,33 m².

Parte de uma gleba, situada em Piracicaba, no Bairro Cidade Judiciária, com frente para gleba de Ângelo Zangerolami, que assim se descreve: inicia-se no marco M39, georreferenciado pelo sistema de coordenadas Datum SIRGAS 2000 – fuso 23, nas coordenadas E: 235.600,66 e N: 7.478.524,92, divisa com Gleba de Antônio Alves; deste marco segue em reta com azimute 269º14'20", na extensão de 257,70 metros, confrontando com gleba de Antônio Alves até encontrar o marco M48; deste marco segue em reta com o mesmo azimute, na extensão de 32,17 metros até encontrar o marco M49; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 6º47'54", na extensão de 143,50 metros até encontrar o marco M50; dos marcos M48 ao M50 confrontam com glebas de Ângelo Zangerolami; do marco M50, deflete à direita e segue em reta com azimute 37º51'18", na extensão de 93,65 metros até encontrar o marco M51; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 127º51'18", na extensão de 281,61 metros até encontrar o marco M52; deste marco segue em curva à direita com raio de 15,00 metros, desenvolvimento de 17,74 metros e ângulo central 67º44'36" até encontrar o marco M46; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 37,00 metros, desenvolvimento de 9,09 metros e ângulo central 14º04'40" até encontrar o marco M45; deste marco segue em curva à direita com raio 15,00 metros, desenvolvimento de 14,11 metros e ângulo central 53º53'47" até encontrar o marco M44; deste marco segue em curva à direita com raio de 633,00 metros, desenvolvimento de 5,28 metros e ângulo central 0º28'42" até encontrar o marco M39, início da presente descrição, dos marcos M50 ao M39, confrontam com área remanescente do doador; encerrando assim o perímetro com área de 39.970,33 metros quadrados."

Art. 2º A área de que trata o art. 1º, retro, a ser destacada da Matrícula nº 23.181 do 2º C.R.I. é recebida antecipadamente pelo Município de Piracicaba, com o encargo específico de destiná-la a atender, parcialmente, o percentual de áreas públicas dos empreendimentos a serem implantados nas glebas objeto das Matrículas nº 23.181, nº 117.037 e nº 117.038 todas do 2º C.R.I.

Parágrafo único. Quando do licenciamento dos empreendimentos descritos no caput do presente artigo deverão ser observados os percentuais mínimos de áreas públicas estabelecidos no art. 16 da Lei Complementar nº 207/07, podendo ser solicitada a complementação de áreas para atendimento da densidade de ocupação, nos termos do § 1º desta mesma norma." (NR)
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que "introduz alterações à Lei Complementar nº 356/2015 que "autoriza o recebimento em doação, sem ônus para o Município de Piracicaba, de área de propriedade de Santa Bárbara Agrícola S/A, para atendimento parcial do disposto na alínea "c" do inciso I do art. 16, da Lei Complementar nº 207/07, relativamente a empreendimento a ser implantado em gleba objeto da Matrícula nº 23.181 do 2º C.R.I., com vistas a realizar futura doação desta área ao Poder Judiciário para implantação da Cidade Judiciária neste Município".

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura visa possibilitar ao empreendedor que a compensação da doação a ser feita por antecipação possa atender parcialmente o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 16, da Lei Complementar nº 207/07, não apenas em relação ao empreendimento a ser implantado na Matrícula nº 23.181, mas também em relação aos empreendimentos objeto das Matrículas nº 117.037 e nº 117.038, todas do 2º C.R.I. e que seguem anexas para conhecimento dos Nobres Edis. Ressaltamos que caso haja necessidade de complementação das áreas públicas para atendimento dos percentuais previstos na legislação de parcelamento do solo, nos termos do art. 2º da presente propositura há uma previsão legal para tanto.

Lembramos que a Lei Complementar nº 356, de 21 de setembro de 2.015, foi editada no interesse da Gestão Municipal, para garantir o recebimento antecipado de área de 39.970,33 m², objeto da Matrícula nº 23.181 do 2º C.R.I., de propriedade da empresa Santa Bárbara Agrícola S/A, com o intuito de futura implantação da Cidade Judiciária.

Cabe destacar que a área de 39.970,33 m², após devidamente desmembrada e registrada no domínio público será desafetada da classe de bens de uso comum do povo e incorporada à classe de bens patrimoniais do município, sendo doada ao Poder Judiciário para implantação das unidades e órgãos da Cidade Judiciária, dos quais 20.000 m² ficarão para implantação de órgãos do Judiciário Estadual.

Assim sendo, encaminhamos a presente propositura, considerando que a implantação da Cidade Judiciária em Piracicaba trará agilidade na apreciação dos processos que correm na Justiça Local, permitindo aos nossos cidadãos, maior facilidade de acesso, vez que os serviços do Judiciário estarão em um único espaço.

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei complementar é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a ratificação integral do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - CONSIMARES.

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, que tem por finalidade integrar o Município de Piracicaba ao Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - CONSIMARES, cujo instrumento fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a contribuir com as despesas administrativas do Consórcio e a firmar Contrato de Rateio para tanto, nos termos do art. 92 do Estatuto Social do Consórcio, até o valor anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. Caso o rateio resulte em valores superiores aos autorizados no caput do presente artigo, caberá ao Poder Executivo prever em seus orçamentos futuros o aumento desta despesa, acompanhado da elaboração prévia de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Para a cobertura financeira mencionada no art. 2º, retro, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento de 2.018 da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nas dotações orçamentárias nº 11011 – 18.542.0028.2325 – 337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado pelo caput deste artigo se dará por anulação parcial das dotações orçamentárias nº 11011 – 18.542.0028.2325 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “dispõe sobre a ratificação integral do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - CONSIMARES”.

Preliminarmente, cabe destacar que pretendemos com a presente proposição integrar o Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos, cuja formação se deu pela união dos interesses comuns dos municípios de Americana, Hortolândia, Monte Mor, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Oeste e Sumaré, em 17 de janeiro de 2009, com o objetivo de compatibilizar uma gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos. Hoje o Consórcio já conta com a participação dos municípios de Capivari e Elias Fausto, além dos municípios fundadores.

Importante esclarecer que são objetivos do Consórcio, previstos em seu estatuto social que segue anexo para conhecimento dos Nobres Edis: o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos fixados no protocolo de intenções; a implementação de melhorias sanitárias, de características sócio-ambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados; a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços fixados no protocolo nos municípios consorciados; a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta; adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados.

Além disso, a presente proposta encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município conforme se pode verificar a seguir:

“Art. 25. Ao Município competirá privativamente:

XIII - integrar consórcio com outros municípios para solução de problemas comuns;

...

Art. 204. Compete ao Município, com relação aos serviços públicos de saneamento básico:

...

IX - estabelecer formas de cooperação com os outros municípios da região, com o Estado ou demais entidades do Governo para o planejamento, execução e operação das ações relativas à produção de água potável, ao tratamento de esgoto sanitário, à drenagem das águas pluviais e ao tratamento e à destinação de resíduos sólidos, tendo em vista as características de função de interesse comum de que tais ações se revestem na região.”

Ademais, cabe destacar que nos termos do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c art. 42 da Lei Municipal nº 8.721, de 20 de setembro de 2.017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas consideradas irrelevantes ficam dispensadas da elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme segue:

“ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

...

§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. (Lei de Responsabilidade Fiscal)

...

Art. 42. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Lei de Diretrizes Orçamentárias)”

Assim, considerando os objetivos do Consórcio é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA
AÇÃO CULTURAL E TURISMO

PORTARIA N.º 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE - AAPE, do espaço existente no Largo dos Pescadores e de vias públicas, para realização da “7ª FESTA DA BATATA” e dá outras providências.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e não oneroso, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE - AAPE, inscrita no CNPJ sob n.º 02.465.949/0001-92, localizada à Rua Benedito Bonzon Penteadado, 615 – Jardim Pacaembu, Piracicaba/SP, representada por seu Presidente Ivan Aparecido Lopes da Silva, portador do RG nº 14.795.165-3 e do CPF nº 067.654.198-45, residente na Rua Bruxelas nº 100 – Casa 06 Chácaras Unidas – Bairro Campeste, Piracicaba/SP, do espaço existente no Largo dos Pescadores, para realização da “7ª FESTA DA BATATA” e das vias públicas a seguir relacionadas:

I – Rua Moraes Barros, entre a Av. Beira Rio e a Rua Capitão Antonio Corrêa Barbosa.

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 22 a 24 de fevereiro de 2018, sendo que o evento se realizará nos seguintes dias e horários:

I – dia 22 de fevereiro de 2018, das 19h00 às 23h00;

II – dia 23 de fevereiro de 2018, das 19h00 às 24h00;

III – dia 24 de fevereiro de 2018, das 19h00 às 24h00.

§ 2º Após os horários estabelecidos no § 1º, retro, as vias públicas por ventura ocupadas deverão ser liberadas para o tráfego de veículos e pedestres.

§ 3º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento, de acordo com as normas vigentes neste Município, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e apresentá-lo até as 16h00 do dia 21 de fevereiro de 2018, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II - pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III - responsabilizar-se pela segurança do evento, nela incluída a dos participantes e do Patrimônio Público;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Largo dos Pescadores, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo;

VI – a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Largo dos Pescadores caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII – na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Largo dos Pescadores para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Largo dos Pescadores, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

X – os acessos do público e de veículos serão orientados pela outorgada;

XI – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Largo dos Pescadores;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a realização do evento;

XIII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIV – A Secretaria Municipal de Obras realizará as instalações elétricas para o evento, sendo de responsabilidade da entidade outorgada o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida por um engenheiro elétrico.

XV – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 21 de fevereiro de 2018, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve aquele órgão;

XVI – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 2 de fevereiro de 2018, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento às 08h00 do dia 19 de fevereiro de 2018, ficando sua desmontagem para às 08h00 do dia 26 de fevereiro de 2018, quando a outorgada deverá entregar o local totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 6º Fica autorizada a outorgada a exploração do uso do espaço do Largo dos Pescadores para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Caberá à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º As dependências nas quais serão comercializados gêneros alimentícios também deverão ser vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

Art. 11. A outorgada deverá observar à legislação federal e estadual que proíbem o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de fevereiro de 2018.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

IVAN APARECIDO LOPES DA SILVA, portador do RG nº 14.795.165-3 e do CPF nº 067.654.198-45, residente na Rua Bruxelas nº 100 – Casa 06 Chácaras Unidas – Bairro Campeste, Piracicaba/SP, presidente da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE - AAPE, inscrita no CNPJ sob n.º 02.465.949/0001-92, localizada à Rua Benedito Bonzon Penteadado, 615 – Jardim Pacaembu, Piracicaba/SP, DECLARA para os devidos fins específicos de direito, que conhece, aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas pela Portaria Municipal n.º 001, de 22 de fevereiro de 2018, que autorizou o uso do espaço existente no Largo dos Pescadores, para realização da “7ª FESTA DA BATATA” e das vias públicas ora autorizadas.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, ou seja, que as redes de fornecimento de energia elétrica, de abastecimento de água e de coleta de esgoto atendem às necessidades do evento.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2018.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE - AAPE
Presidente: Ivan Aparecido Lopes Da Silva



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2017

PROCESSO Nº 161.770/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos gráficos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	20	L	Solução de fonte	R\$ 4,97	R\$ 99,40
05	20	L	Goma	R\$ 6,94	R\$ 138,80
06	20	L	Lavador de rolo	R\$ 10,22	R\$ 204,40
07	3	L	Ácido fosfórico	R\$ 16,00	R\$ 48,00
09	30	L	Limpador de chapas	R\$ 14,88	R\$ 446,40

Itens 03, 05, 06, 07 e 09 – Sicoli Indústria e Comércio de Máquinas Ltda - EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2018

Objeto: Fornecimento parcelado de carimbos. Início da Sessão Pública: 08/03/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 40/2018

Objeto: Fornecimento parcelado de dolomita fragmentada (lajão britado). Início da Sessão Pública: 08/03/2018 às 10h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Execução de obras de reforma de imóveis alugados pela Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o edital completo e anexos, referentes a publicação de 21/02/2018, já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2018.

MARIA ANGELINA CHIQUITO LANIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos da linha CITROEN, durante o exercício de 2018.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI, DAIPS EIRELI – ME e ARPOADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, declarações do Representante da Unidade Requisitante e análise das documentações apresentadas, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP e o item 02 para a empresa DAIPS EIRELI – ME.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2018.

Patricia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos da linha RENAULT, durante o exercício de 2018.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI, DAIPS EIRELI – ME e ARPOADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, declarações do Representante da Unidade Requisitante e análise das documentações apresentadas, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR os itens 01 e 02 para a empresa TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2018.

Patricia Romano Medeiros
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria no. 2/2018 – Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Nomeia comissão para elaboração de estudo e de proposta de currículo para a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba, abrangendo de forma integrada a Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular e legislação vigente.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa, Secretária Municipal de Educação de Piracicaba, no uso de suas atribuições, nomeia Comissão para elaborar estudo e proposta de currículo para Educação Básica da Rede Municipal de Ensino – Piracicaba, abrangendo de forma integrada a Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e legislação vigente.

Ficam nomeadas (os) para a Comissão:

Para a elaboração de estudo e proposta de currículo para o Ensino Fundamental, integrado ao currículo da Educação Infantil:

Salvia Teresinha Barella Medina – Coordenadora

Luciana Cristina da Silva Chittolina

Mara Sílvia Martins de Oliveira

Milena Barbosa de Lima da Rocha

Alessandra Marine

Ana Lúcia Lorencetti Marra

Andréia de Góis Bertolino

Sandra Regina de Souza

Vanessa Moraes Abdala Guarda

Cláudia Aparecida de Oliveira Stenico

Fernanda de Oliveira José

Mariana de Campos

Para a elaboração de estudo e proposta de currículo para a Educação Infantil, integrado ao currículo do Ensino Fundamental:

Sandra Helena Perina - Coordenadora

Diva da Guia Freitas

Viviane Regina Cavalcante

Aline Ambrosano

Peterson Rigato da Silva

Regina Helena Machado Santos

Camila Aguarrelli Teixeira

Juliana Montebelo Pazeti

Ana Paula Ferreira da Silva Pizzoquero

Denise de Toledo Kato Inocêncio

Para coordenação e integração dos trabalhos das comissões de Ensino Fundamental e Educação Infantil e apresentação da proposta de currículo de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino - Piracicaba:

Sandra Helena Perina

Salvia Teresinha Barella Medina

Nély Guidolin Lima

A Comissão deverá apresentar a proposta até o dia 31 de julho de 2018. A primeira reunião geral deverá ser chamada pelas prof.as Sandra Helena Perina, Salvia Teresinha Barella Medina e Nély Guidolin Lima, para definir a forma, integração, cronograma e distribuição dos trabalhos.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação
Piracicaba – SP

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2018

PIRACICABA - SP



SEJA UM PARCEIRO!

SEMDES
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de Janeiro de 2018.

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES.....	12.951,40
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	974,79
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM).....	560,05
Banco do Brasil - PROCON.....	484.278,20
Banco do Brasil - PMP - CONTA UNICA.....	27.443,85
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS.....	573.878,54
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS.....	256.227,73
Banco do Brasil - CAUÇÕES.....	43.490,34
Banco do Brasil - A.F.M. - APOIO FINANC. AOS MUNICIPIOS.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - OPER. CONTRAPARTIDA PAC.....	5.689.896,36
Banco do Brasil - ANTECIPAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS.....	2,80
Banco do Brasil - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN CONVENIO.....	1.404,57
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL.....	2.667.751,88
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES.....	0,00
Banco do Brasil - A.F.M. - APOIO FINANC. AOS MUNICIPIOS.....	0,00
Banco do Brasil - FPM.....	0,00
Banco do Brasil - INCRA.....	25.032,79
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL.....	69.002,75
Banco do Brasil - CENTRO IPVA.....	1.258.636,43
Banco do Brasil - DNAEE.....	0,00
Banco do Brasil - DNP.....	74.042,11
Banco do Brasil - ITA - ROYALTIES DE ITAIPU.....	119.586,34
Banco do Brasil - TRIB. E TAXAS.....	0,00
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS.....	31.777,96
Banco do Brasil - CENTRO.....	2.845.770,46
Banco do Brasil - IPVA.....	5.799.366,44
Banco do Brasil - ICMS.....	225.757,78
Banco do Brasil - PMP SALARIO.....	1.766.413,66
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS.....	822.257,14
Banco do Brasil - COMPENSACAO FINANC. ESF. EXPORT. MUNIC.....	0,00
Banco do Brasil - ICMS.....	109.158,63
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR.....	0,00
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP.....	1.727.120,20
Banco do Brasil - FNDE - APOIO AS CRECHES BRASIL CARINHOSO.....	186.899,49
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2015.....	0,00
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG.....	8.465.455,21
Banco do Brasil - DEPARTAMENTO DE SUPLENTO ESCOLAR.....	0,00
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO.....	3.341.313,63
Banco do Brasil - FNDE - APOIO FINANCEIRO AS CRECHES.....	0,00
Banco do Brasil - CONSTRUÇÃO DA ETEC.....	2.994,59
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL.....	34.186,96
Banco do Brasil - PDDE- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA.....	0,00
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2016.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDEB/2016.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDEB/2017.....	167.201,40
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2017.....	36.202,30
Banco do Brasil - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (ESCOLA VEM VIVER) - FNDE.....	0,00
Banco do Brasil - F.I.D. IPLAP.....	0,00
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA NO R. JARDIM GILDA.....	194.376,95
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(SEDS).....	0,00
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL.....	10.678,25
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.....	2.890.752,10
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.....	0,00
Banco do Brasil - B.P.C. QUEST. APLIC. ACOMP.MONIT. CRIANÇAS.....	0,00
Banco do Brasil - ÍNDICE GESTÃO DESC. - PISO BASICO FIXO - IGDGPF.....	0,00
Banco do Brasil - ÍNDICE GESTÃO DESCENTR. - SIST.UN. AS.SOC.-SUAS.....	0,00
Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMPI - PROT.SOCIAL ESPECIAL.....	0,00
Banco do Brasil - PISO BASICO FIXO.....	0,00
Banco do Brasil - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE.....	0,00
Banco do Brasil - PSE - PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE.....	0,00
Banco do Brasil - PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV.....	0,00
Banco do Brasil - PSE - CEPETI - AÇÕES ESTRAT. PR. ERRAD. TRAB. INF.....	0,00
Banco do Brasil - FMAS - APRIMORANDO REDE.....	0,00
Banco do Brasil - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA.....	0,00
Banco do Brasil - PROGRAMA DE ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL.....	0,00
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	0,00
Banco do Brasil - PAC II - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II.....	0,00
Banco do Brasil - BLOCO GESTAO DO BOLSA FAMILIA FNAS.....	140.139,44
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE FNAS.....	559.097,66
Banco do Brasil - APRIMORA REDE CADASTRO NAC. ENTID. ASSIST. SOCIAL.....	186,83
Banco do Brasil - BPC ESCOLA.....	11.594,49
Banco do Brasil - AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI.....	283.920,24
Banco do Brasil - BLOCO GESTÃO SUAS.....	130.244,42
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS.....	509.154,63
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE.....	0,00
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	446.118,06
Banco do Brasil - PIRACICABA CRIANÇA FELIZ.....	180.149,90
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA.....	8.525,42
Banco do Brasil - PROJETO MICROBACIAS II.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - ACADEMIA CAMPESTRE.....	0,00
Banco do Brasil - RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS.....	0,00
Banco do Brasil - F.AP. CULTURA.....	390.745,36
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO.....	169.486,63
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA.....	398.349,15
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS.....	13.277,32
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL.....	1.010.356,91
Banco do Brasil - PMP - INVEST. HOSPITAL REGIONAL.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. QUALIS - UBS - FASE II.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - ATENÇÃO A SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE.....	301.655,12
Banco do Brasil - PMP - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS.....	159.288,06
Banco do Brasil - CONTROLE DE GLICEMIA.....	1.146,55
Banco do Brasil - PMP - CASA DE APOIO - PROGRAMA DST/AIDS.....	72.796,91

Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS.....	44,73
Banco do Brasil - PMP - SISTEMA VIARIO SHOPPING.....	0,00
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.....	130.518,39
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR.....	69.092,73
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO.....	1.597.772,42
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO.....	2.194.681,64
Banco do Brasil - PMP - FUNSET.....	566.109,88
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO.....	3.098,41
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE.....	10.183,69
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS.....	1.931,66
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI.....	10.965,48
Banco do Brasil - PMP - PROJETO ESP. SOCIAL.....	12.022,92
Banco do Brasil - MESP.....	196.471,13
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY.....	0,00
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE.....	32.554,68
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012.....	17.365,90
Banco do Brasil - CONVENIO775272/2012.....	0,00
Banco do Brasil - BANCO DO POVO.....	122,45
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS.....	108.442,17
Banco Santander - CONTA SALARIO.....	10.608,61
Banco Santander - CONTA TESOURO/ÚNICA.....	47.759,58
Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO.....	0,00
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	0,00
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL.....	0,00
Banco Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.....	297,74
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS.....	0,00
Banco Santander - GUARDA CIVIL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.....	0,00
Banco Santander - MULTA DE TRÂNSITO SEGMENTO 7.....	0,80
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.....	0,00
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA.....	0,00
Banco Santander - MDE DECÊNDIAIS 2016.....	42.695,35
Banco Santander - FUNDEB 2016.....	135.185,62
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF.....	0,00
Banco Santander - MOVIMENTO.....	14.411,54
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES.....	52.110,41
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA.....	3.493,33
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - CENTRO.....	1.045.477,20
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FOLHA DE PAGAMENTO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO.....	122.023,63
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA I.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA II.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA III.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL.....	44.798,37
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	11.484,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	93.031,90
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	23.619,33
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS.....	2.200,27
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC.....	5.660,75
Caixa Econômica Federal - DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO BAIRRO NOVO HORIZONTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - IMPLANT/MODERNIZ INFRAESTRUT ESPORTIVA - SICONV.....	147.372,32
Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II.....	3.154.110,87
Caixa Econômica Federal - CONSTRUÇÃO DO CREAS.....	105.818,20
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE ROLO COMPRESSOR.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DOS ESP. P/ FESTA AVIATORIA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINIST. DOS ESP. P/ FESTA AVIATÓRIA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE ASS. FARMACÊUTICA BASICA.....	869.545,30
Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA.....	2.161,60
Caixa Econômica Federal - PROG. DE FINANC. AÇÕES DE AL. E NUTR.....	129.401,88
Caixa Econômica Federal - MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR.....	4.046.032,24
Caixa Econômica Federal - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	496.188,75
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE EQUIP. ODONTOLOGICOS.....	9.324,97
Caixa Econômica Federal - FMS FNSINVIG.....	5.353,16
Caixa Econômica Federal - FNS COVENENTE PROJETOS DE EQUIPAMENTOS.....	950.548,52
Caixa Econômica Federal - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA).....	152.710,85
Caixa Econômica Federal - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA).....	693.403,29
Caixa Econômica Federal - FMS CT SUS CUSTEIO SUS.....	1.357.941,85
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.....	0,00
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SENASP.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL.....	218,71
Caixa Econômica Federal - PMP - MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP.....	49.026,31
Caixa Econômica Federal - URBANIZ. REG. DO B. S.FRANC/BONGUE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PAC MOBILIDADE URB.....	1.014.110,33
Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT.....	12.445.859,20
Caixa Econômica Federal - REFORMA ESTADIO MUN. BARÃO SERRA NEGRA.....	0,00

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA	VALOR RECEBIDO
DATA	VALOR RECEBIDO
20/02/2018	736.896,00

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - IGD BOLSA FAMILIA	VALOR RECEBIDO
DATA	VALOR RECEBIDO
21/02/2018	39.029,15

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP

DATA	VALOR RECEBIDO
21/02/2018	74.185,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

NOTIFICAÇÃO

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao mosquito aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto a correspondência encaminhada via correio com ar retornou fechada.

Comunicamos ainda que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14:

NAIR FERRAZ DE CAMPOS PAPA

TERRAÇO PAULISTA MEMPREDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

MILANO DO BRASIL COMERCIAL LTDA

CASSIO PASCHOAL EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito aedes aegypti, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 178/06, Decreto nº 15.751/14 e Lei Complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabilitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo pelotão ambiental ou guarda civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme Decreto 15.751/14.

Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com ar porém retornaram fechados.

NOME.....	AUTO DE INFRAÇÃO
RIVALDO GERDES.....	621

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo recurso contra imposição de multa que foi deferido pelo secretário municipal de saúde, conforme Decreto nº 15.751/14:

NOME.....	Nº DO PROCESSO
LUIZ BENEDITO FERNANDES DE BARROS.....	9309/18



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2017

PROCESSO Nº 152.591/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	600	Env.	FIO DE SUTURA catgut simples 2-0, estéril, absorvível, composto de tecido conjuntivo purificado (pela maior parte de colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos; com agulha de aço inoxidável de 2,5 cm, 1/2 círculo, cilíndrica, siliconizada e fio com 70 a 75 cm de comprimento; embalado em envelope individual, lacrado, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
02	10.278	Env.	FIO DE SUTURA catgut simples 3-0, estéril, absorvível, composto de tecido conjuntivo purificado (pela maior parte de colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos; com agulha de aço inoxidável de 2,5 cm, 1,2 círculo, cilíndrica, siliconizada e fio com 70 a 75 cm de comprimento; embalado em envelope individual, lacrado, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 3,80	R\$ 40.766,40
06	8.520	Env.	FIO DE SUTURA: 3-0, em nylon preto, estéril, não absorvível; com uma agulha 2 cm, 3/8 círculo, triangular, siliconizada e fio 45 cm de comprimento; apresentado em envelope individual, lacrado que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,70	R\$ 14.484,00
07	6.000	Env.	FIO DE SUTURA: 4-0, em nylon preto, estéril, não absorvível; com uma agulha 2 cm, 3/8 círculo, triangular, siliconizada e fio 45 cm de comprimento; apresentado em envelope individual, lacrado que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
08	2.880	Env.	FIO DE SUTURA: 5-0, em nylon preto, estéril, não absorvível; com uma agulha 2 cm, 3/8 círculo, triangular, siliconizada e fio 45 cm de comprimento; apresentado em envelope individual, lacrado que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,40	R\$ 4.032,00

Itens 01, 02, 06, 07 e 08 – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2017

PROCESSO Nº 101.495/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção e recarga de extintores

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	24	Serv.	Recarga de Extintores CO2 – 6kg	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
02	24	Serv.	Recarga de Extintores CO2 – 10kg	R\$ 118,47	R\$ 2.843,28
03	24	Serv.	Recarga de Extintores PQSD ABC - 4kg	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
04	24	Serv.	Recarga de Extintores PQSD ABC - 6kg	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
05	24	Serv.	Recarga de Extintores PQSD ABC - 8kg	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
06	24	Serv.	Recarga de Extintores PQSD ABC - 20kg	R\$ 119,36	R\$ 2.864,64
07	24	Serv.	Recarga de Extintores AGUA – 10 L	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00

Lote 01 – Dia e Aguiar Extintores Ltda.

PROCURADORIA GERAL

Contratada: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP. – CNPJ nº 07.311.835/0001-01 (SEMACTUR)
 Contrato nº 172/2018.
 Proc. Admin.: nº 185.566/2017.
 Licitação: Pregão Presencial nº 04/2018.
 Objeto: Locação de catracas, tendas, cobertura, fechamentos e sanitários para realização dos eventos carnavalescos / 2018.
 Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
 Prazo: até o final do evento.
 Data: 08/02/2018.

Contratada: LF BRINO & CIA LTDA - EPP. – CNPJ nº 59.881.318/0001-71 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 188/2018.
 Proc. Admin.: nº 107.040/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 165/2017 – Ata de Registro de Preços nº 408/2017 (válida até 02/10/2018).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais diversos.
 Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME. – CNPJ nº 26.690.808/0001-31 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 189/2018.
 Proc. Admin.: nº 107.040/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 165/2017 – Ata de Registro de Preços nº 410/2017 (válida até 02/10/2018).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais diversos.
 Valor: R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: S.M.F. DE MORAIS - ME. – CNPJ nº 27.804.367/0001-14 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 190/2018.
 Proc. Admin.: nº 107.040/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 165/2017 – Ata de Registro de Preços nº 409/2017 (válida até 02/10/2018).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais diversos.
 Valor: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEDEMA)
 Contrato nº 191/2018.
 Proc. Admin.: nº 169.355/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 252/2017.
 Objeto: Aquisição de viga U, cantoneira, tela eletrosoldada, eletrodos e arame.
 Valor: R\$ 8.468,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. - CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 192/2018.
 Proc. Admin.: nº 30.737/2017.
 Licitação: Pregão Presencial nº 36/2017 – Ata de Registro de Preços nº 189/2017 (válida até 10/04/2018).
 Objeto: Confecção e instalação de painéis de identificação.
 Valor: R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 47.076.336/0001-00 (SEDEMA)
 Contrato nº 193/2018.
 Proc. Admin.: nº 150.681/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 238/2017.
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção.
 Valor: R\$ 8.739,00 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)
 Contrato nº 194/2018.
 Proc. Admin.: nº 104.390/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2017 – Ata de Registro de Preços nº 417/2017 (válida até 17/10/2018).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 3.788,00 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ nº 49.228.695/0001-52 (SAÚDE)
 Contrato nº 195/2018.
 Proc. Admin.: nº 104.390/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2017 – Ata de Registro de Preços nº 416/2017 (válida até 17/10/2018).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP. – CNPJ nº 83.513.945/0001-34 (SEMUTRI)
 Contrato nº 196/2018.
 Proc. Admin.: nº 25.402/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 141/2017 – Ata de Registro de Preços nº 387/2017 (válida até 05/09/2018).
 Objeto: Fornecimento parcelado de pneus, câmeras de ar e protetores de ar.
 Valor: R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: J. A. DEMENCIANO BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ME. – CNPJ nº 27.391.782/0001-93 (SEMDES)
 Contrato nº 197/2018.
 Proc. Admin.: nº 147.730/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 246/2017.
 Objeto: Aquisição de materiais de expediente.
 Valor: R\$ 198,80 (cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA - ME. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SEMDES)
 Contrato nº 198/2018.
 Proc. Admin.: nº 147.730/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 246/2017.
 Objeto: Aquisição de materiais de expediente.
 Valor: R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: PONTUAL COMERCIAL EIRELI. – CNPJ nº 01.854.654/0001-45 (SAÚDE)
 Contrato nº 199/2018.
 Proc. Admin.: nº 89.881/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2017 – Ata de Registro de Preços nº 391/2017 (válida até 11/09/2018).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
 Valor: R\$ 2.187,00 (dois mil, cento e oitenta e sete reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/02/2018.

Contratada: CREMER S/A. – CNPJ nº 82.641.325/0021-61 (SAÚDE)
 Código Licitação nº 2017.000.000.296
 Código Ajuste nº 2017.000.000.101
 Contrato nº 200/2018.
 Proc. Admin.: nº 36.901/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 67/2017 – Ata de Registro de Preços nº 348/2017 (válida até 08/08/2018).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
 Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/02/2018.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP. – CNPJ nº 17.948.362/0001-01 (SEMOMB/EDUCAÇÃO)
 Código Licitação nº 2017.000.000.343.
 Código Ajuste nº 2017.000.000.491.
 Contrato nº 1270/2017.
 Proc. Admin.: nº 79.926/2017.
 Licitação: Edital de Concorrência nº 14/2017.
 Objeto: Execução de obras de reforma parcial da escola municipal São Vicente de Paulo – Etapa II.
 Valor: R\$ 267.754,66 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
 Data: 05/10/2017.

DO ADITIVO – VALOR
 Código Aditivo nº 2018.000.000.041
 Aditamento nº 1.270/2017 - 1.
 Valor: R\$ 18.798,71 (dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).
 Data: 22/02/2018.



Aditamento ao Contrato - Contratada: DANRESA COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP. – CNPJ nº 05.550.142/0001-46 (SEMAD)
Proc. Admin.: nº 20.027/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 14/2015.
Objeto: Prestação de serviços de suporte avançado (FIREWALL).
Valor: R\$ 89.509,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/03/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Código Aditivo nº 2018.000.000.040
Aditivo nº 20.027/2015-1/3.

Valor: R\$ 89.509,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/02/2018.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PROTEGA SECURITY SOLUTIONS LTDA. – CNPJ nº 05.359.927/0001-36 (SEMAD)
Contrato: n.º 177/2016.

Proc. Admin.: nº 186.425/2015.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 324/2015.

Objeto: prestação de serviços de atualização e fornecimento de antivírus Trendmicro Enterprise Security For Endpoints-Standard, com suporte técnico.

Valor: R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 11/02/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2018.000.000.039

Aditivo nº 177/2016 – 2.

Valor: R\$ 115.750,68 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 15/02/2018.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Sra. IVANI ROSA DA SILVA CUEVAS, por intermédio da SOUZA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS S/C LTDA – CNPJ nº 56.988.173/0001-14 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 147.058/2010.

Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Presidente Washington Luiz, nº 423, para a instalação do Posto de Saúde da Família – PSF Tatuapé II.

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 18/01/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 147.058/2010 – 1/8.

Valor: R\$ 973,87 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 20/02/2018.

Aditamento ao Contrato - Contratada: LUIZ GUSTAVO NEODINI - ME. – CNPJ nº 12.749.224/0001-80 (SEMACTUR)

Contrato: n.º 256/2016.

Proc. Admin.: nº 181.783/2015.

Licitação: Pregão Presencial nº 250/2015.

Objeto: Prestação de serviços de sonorização para eventos da SEMACTUR.

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 29/02/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 256/2016 – 2.

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/02/2018.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 665, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ADRIANO APARECIDO FRANCISCO, funcionário público municipal, lotado Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 666, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ROSELAINE CRISTINA BARBOSADA SILVA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 667, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de IZABELA DE CAMARGO PAVAN, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 668, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de CARLOS AUGUSTO FERREIRA SALLES, funcionário público municipal, lotado Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 669, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de GILBERTO TADEU DESUÓ, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 670, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de AIRTON VENTURA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 671, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para a decretação da nulidade do vínculo de trabalho se faz necessária a instauração de processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de GISELA MUNHOZ BAPTISTINI, funcionária pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso I, c/c art. 212, § 2º, inciso V, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PORTARIA C.P.P.S. Nº 672, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de LUIZ MARIA DA SILVA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 673, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ÉRICA ALESSANDRA PASTRO CORREIA LEITE, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 674, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de LOUISE MARIA DE LIMA JORGE, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "b segunda parte", "e" e "h" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 09 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 675, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de EUGÊNIO ZVEITER DE MORAES, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "b", "e" e "j", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 09 de janeiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em fato ocorrido na Escola Municipal Professora Irene Peron Oliveira Dorta, em 06/10/2017, objeto do processo com protocolo nº 27.595/2018, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos na UPA Dr. Nestor Fortunato Losso Netto – Piracicamirim, conforme ofício SEMS 01/2018, objeto do processo com protocolo nº 27.596/2018, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em fato ocorrido no CRAB Mário Dedini, conforme ofício SEMS 13/2018, objeto do processo com protocolo nº 27.597/2018, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em atendimento prestado na USF Jardim Gilda, conforme Ofício SEMS nº 1882/2017, objeto do processo com protocolo nº 27.594/2018, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2018/000240
MODALIDADE: Pregão Presencial 000038/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS.

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria nº 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório nº 2018/000240, Pregão Presencial nº 000038/2018, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 280,00
2	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 660,00
3	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 210,00
4	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 430,00
5	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 1.150,00
6	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 575,00
7	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 830,00
8	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 1.950,00
9	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 46,00
10	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 159,00
11	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 1.797,00
12	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 85,00
13	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP	R\$ 116,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 8.288,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de fevereiro 2018.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/004559
MODALIDADE: Pregão Presencial 000025/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADORES LÓGICOS E COMPONENTES PARA CLP'S.

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria nº 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório nº 2017/004559, Pregão Presencial nº 000025/2018, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 7.500,00
2	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 10.950,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de fevereiro 2018.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 14/2018

DECISÃO Nº 10/2018 - NOTIFICAÇÃO Nº 12/01/2018
PREGÃO Nº 097/2017 - PROCESSO Nº 3076/2017
CONTRATO Nº 051/2017

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal nº 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão nº 10/2018 que sanciona a empresa LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.526.570/0001-50, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão nº 10/2018 pelos seus próprios fundamentos e decido pela:

Aplicação da multa no importe de R\$ 1.869,97 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) nos termos do subitem 13.2.5 do ajuste, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato de locação, nos moldes do que abaixo se resumem:

LOCADOR: ANTONIO ADIL SILVELLO.
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Locação de um imóvel para ao funcionamento do almoxarifado da Prefeitura do Município de Saltinho, vinculado ao Departamento de Finanças e Patrimônio, situado à Rua José Torrezan nº 1488 – Bairro Jd. Torrezan, Saltinho/SP.
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2017.
TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
PROCESSO Nº: 113/2017.
CONTRATO Nº: 002/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2017.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2017:
DATA: 29 de dezembro de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2018.

LOCADORA: IDALINA MAQUI URBANO.
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: locação de um imóvel tipo terreno, onde localiza-se o poço-artesiano de nº 04 (quatro) que será extraído a água para abastecimento público da cidade de Saltinho.
DATA: 24 de fevereiro de 2016.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
PROCESSO Nº: 238/2016.
CONTRATO Nº: 008/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2016
BASE LEGAL: Dispensada conforme o art. 24, inciso X e ratificada conforme o art. 26, ambos da Lei Federal nº: 8.666/93 e autorizada pela Lei Municipal nº: 009, de 11/01/1993.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2017:
DATA: 24 de fevereiro de 2017.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2017.
VALOR MENSAL: R\$ 261,72 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 2.652,08 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2017:
DATA: 29 de dezembro de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2017 e término em até 31 de dezembro de 2018.

Saltinho, 29 de dezembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2018
SOLICITANTE: DIRETOR DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENTIDADE: CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
Dispensa nº 02/2018 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento Chamamento Público.

Objeto: atendimento de 06(seis) pacientes portadores de deficiência física, intelectual ou múltipla desta Municipalidade de Saltinho que demandam atenção e tratamento por instituição especializada.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 02/2018 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 30, inc. VI da Lei Federal nº 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Centro de Reabilitação Piracicaba
CNPJ: 54.409.008/0001-35

Objeto Proposto: Termo de fomento para atendimento de 06(seis) pacientes portadores de deficiência física, intelectual ou múltipla desta Municipalidade de Saltinho que demandam atenção e tratamento por instituição especializada.

Nos moldes dos §§1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014, ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Saltinho, 22 de Fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018
SOLICITANTE: DIRETOR DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIRACICABA - AUMA

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Dispensa nº 01/2018 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento Chamamento Público.

Objeto: atendimento de 02(dois) municípios desta Municipalidade de Saltinho que demandam atenção e tratamento por instituição especializada em autismo.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 01/2018 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba - AUMA
CNPJ: 03.367.523/0001-69

Objeto Proposto: Termo de fomento para atendimento de 02(dois) municípios desta Municipalidade de Saltinho que demandam atenção e tratamento por instituição especializada em autismo.

Nos moldes dos §§ 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014, ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Saltinho, 22 de Fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

COMAD

EDITAL N.º 01/2018

PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 221, de 18/08/2008 alterada pela 378, de 15/12/2016, COMUNICA a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição suplementar de 2 (dois) representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMAD, para o mandato com início em 26 de fevereiro de 2018 e término em 31 de janeiro de 2020, sendo 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas de prevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar-se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal.

CLÁUSULA 2ª - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMAD é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção e estímulo ao debate, criando estratégias com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa dura realidade. A partir de ações conjuntas entre a sociedade civil e o poder público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera-se cumprir e promover as Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.

Parágrafo único. O COMAD é constituído de 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA 3ª - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, constituída por 02 (dois) conselheiros (Coordenador e Secretário).

CLÁUSULA 4ª - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Poderão candidatar-se como Conselheiros representantes da Sociedade Civil junto ao COMAD, para o biênio 2018/2020, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos Políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD, devendo todos eles representar instituições, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.

Art. 5º. Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil o COMAD deverá enviar convite às instituições, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares da sociedade civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.

§ 10 Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar de posse da carta de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade que representará.

§ 2º Na carta/ofício deverão constar a indicação de, dois membros para representar cada entidade, sendo um titular e outro suplente.

Art. 6º. As inscrições ficarão abertas do período de 16 de FEVEREIRO até 02 de MARÇO de 2018, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, nesta cidade e Estado, exceto feriados, sábados e domingos.

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior igual a 02(duas), poderá o Conselho eleger os indicados por aclamação.

Art. 7º. Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar a carta/ofício de Indicação da Entidade, a ficha de indicação e cópias do RG, CPF e comprovante de residência.

CLÁUSULA 5ª - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Art. 8º. A eleição dos representantes ao COMAD será realizada no dia de fevereiro de 2018, às 14h – na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, nº 895, Centro, nesta cidade e Estado.

§ 10. Abertos os trabalhos na Assembleia Geral, os membros do mandato que se finda poderão fazer uma apresentação sobre as atribuições do COMAD e as realizações da gestão que se encerra, para somente após iniciar as votações.

Art. 9º. A eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre as pessoas presentes.

Art. 10. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 11. A cédula oficial de votação será impressa pelo COMAD, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética.

§ 1º. No verso da cédula deverá constar a rubrica do Coordenador, ou alguém por ele designado.

§ 2º. A cédula será dobrada em duas partes.

§ 3º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos de sua preferência, podendo, votar em até, no máximo, 2 (dois) candidatos.

§ 4º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de 2 (dois) nomes, acarretará na nulidade do voto.

Art. 12. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela mesa diretora. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade;

Art. 13. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado será entregue ao Coordenador do COMAD.

Art. 14. Após o encerramento da votação, a coordenação do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Art. 15. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pelo Secretário e Coordenador do COMAD.

CLÁUSULA 7ª - DO MANDATO

Art. 16. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMAD será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMAD, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, entre outros.

§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.

CLÁUSULA 8ª - DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD

Art. 17. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no dia de fevereiro de 2018, às 17 horas, no Gabinete do Prefeito, prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florisvaldo Coelho Prates", localizado a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, Piracicaba/SP.

Art. 18. Compete ao Poder Executivo, através de seu Prefeito, dar posse aos Conselheiros eleitos do COMAD.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela mesa diretiva do COMAD.

Art. 20. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2018.

Ismael Forte Valentin
Coordenador



CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 04-2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 044/2018 da AVISTAR pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 21 de Fevereiro de 2018.

Euclídia Maria B. L. Fioravante
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município
Piracicaba, 21 de Fevereiro de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de janeiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246 de 03 de julho de 2008,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar o saldo de reprogramação para o exercício de 2018 dos Recursos Federais:

BLOCOS E PROGRAMAS	VALOR
Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 179.754,33
Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 283.269,13
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 507.985,65
Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 557.804,30
Bloco da Gestão do SUAS	R\$ 129.945,73
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R\$ 139.818,06
Aprimora a Rede	R\$ 186,40
Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 445.138,47
Benefício de Prestação Continuada na Escola	R\$ 5.809,76
VALOR TOTAL	R\$ 2.249.711,83

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2018.

Márcia Juliana Cardoso
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 25 de janeiro de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 02/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de janeiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246 de 03 de julho de 2008,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar a Prestação de Contas Prestações de Contas, relativas ao Convênio Processo nº 22/2017 dos recursos recebidos pelo Programa Estadual de Proteção Social Básica no valor de R\$ 282.496,29 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinte e nove centavos, Programa Estadual de Proteção Especial de Média Complexidade no valor de R\$ 292.403,30 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos) e Programa Estadual de Proteção Especial de Alta Complexidade no valor de R\$ 619.611,95 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e onze e noventa reais e cinco centavos) do segundo semestre e anual físico-financeira referente ao exercício de 2017.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2018.

Márcia Juliana Cardoso
Vice Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 25 de janeiro de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 03/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 7.054/2011, e:

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com última alteração dada pela Lei nº 13.146, de 2015;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Considerando Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Lei de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social, com última alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101/2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é o órgão que exerce o controle social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, inclusive do segmento de usuários, para orientar, discutir e formular a política pública de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, no município, com o objetivo de garantir que as normativas que regem o SUAS sejam seguidas, inclusive quanto à infraestrutura, recursos humanos e atendimento do público-alvo prioritário.

Considerando que a Rede Socioassistencial é o conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos e com o intuito de zelar que o Município de Piracicaba possa, conforme suas competências, previstas na Constituição Federal e na LOAS, cumprir suas responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que serão ofertados pela rede socioassistencial.

RESOLVE, reforçar junto a Rede Socioassistencial para que todo encaminhamento de usuários do SUAS realizado para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam, em observância a lei, executados apenas para ações devidamente inscritas no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, principalmente quando se tratar de encaminhamento a serviço, programa ou projeto desenvolvido por entidades e organizações de assistência social, que devem, ter inscrição prévia neste Conselho.

Assim, recomenda aos Coordenadores da Rede Socioassistencial que sejam mantidas de forma acessível às Equipes Técnicas, a relação atualizada de organizações e programas inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2018.

Márcia Juliana Cardoso
Presidente do CMAS Piracicaba

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 25 de janeiro de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EMDHAP

ATA DE LEILÃO N.º 001/2018

Aos 20 de fevereiro de 2018, às 9 horas, na sede da EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - Empresa Pública de Direito Privado, criada pela Lei Municipal nº 3.238/90, com sede na Av. Cristóvão Colombo, n.º 1.900, B. Algodão, Piracicaba/SP, CEP. 13.412-227, inscrita no C. G. C. (M.F) sob nº 60.727.385/0001-15, e I.E. nº 535.158.333.116, reuniram-se a Comissão de Licitação bem como os interessados abaixo descritos, para participarem do Leilão nº 001/2018, para a alienação de veículos usados, pelo tipo MAIOR LANCE, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

Foram credenciados os interessados:

Valdeci Aparecido da Silva, portador do CPF 071.102.038-83, e do RG. 18.033.976-x,
Lucas Willian da Silva, portador do CPF. 465.180.659-93 e do RG. 57.279.657-7
Danilo Vinicius Maiate Ferreira, portador do CPF. 353.646.718-98, e do RG. 44.132.767-9

Iniciados os trabalhos, o interessado, Sr. Valdeci, deu o lance da avaliação conforme Edital para a Saveiro, a moto, e o Corsa, sendo que os demais interessados manifestaram desistência em participar. Segue descritivo dos veículos.

Marca	Modelo	Ano	Chassi	Patrimônio
YAMAHA	MOTOCICLO RD 135	1991	9C62MW000M0028208	581

Marca	Modelo	Ano	Chassi	Patrimônio
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CL	1995	9BWZZZ30ZSP059455	265

Marca	Modelo	Ano	Chassi	Patrimônio
CHEVROLET	CORSA WIND	1998	9BGSC68ZWWC736326	592

A forma de pagamento será em dinheiro, no valor de 10% à vista, no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), recebidos pelo Pregoeiro nesta data, e o restante será depositado em até 10 dias úteis.

Para o conhecimento do público, expede-se a presente Ata, que será publicada pela Imprensa Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos, no saguão da EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, nesta cidade.

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2018.

PREGOEIRO
EMDHAP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EMDHAP



JUCESP

E.R. JUCESP PIRACICABA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 01/2018

Em atendimento a determinação pela IN- APE/SAESP Nº 02/2010- Capítulo III, os documentos que são registrados e com suas devidas exigências devem obrigatoriamente serem incinerados caso não sejam retirados dentro da Tabela de Temporalidade de Documentos de acordo com o Decreto 48.897/2004 – no seu artigo 27 – Seção VI. Dessa forma em atendimento as exigências legais publicamos como segue abaixo os documentos, com todos os dados de recepção e registro que se encontram em nosso Escritório Regional à disposição dos interessados e usuários responsáveis pelos mesmos. Ao mesmo momento que solicitamos sua retirada até 29/03/2018 ou serão objetos de envio para nossa sede para a devida INCINERAÇÃO.

DOCUMENTOS PROTOCOLADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA EM 2013.

EMPRESA	PROTOCOLO	NIRE	ATO
ATIMA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	0.844.191/13-9		CONSTITUIÇÃO
EDILAINE COVA GAITAROSSA COMÉRCIO DE PLANTAS ME	1050153/13-3	35125826582	FOTOCÓPIA
FRANCICLEIDE EVANGELISTA ALBUQUERQUE ROCHA 01222080486 ME	1050095/13-3	35806212381	DESENQUADRAMENTO MEI
HENRIQUE JOSÉ MIGUEL NETO ME	0.701.402/13-1	35128363061	ALTERAÇÃO
MAFERRAT MÓVEIS TUBULARES LTDA	1050168/13-6	35211591938	FOTOCÓPIA
MAKTUB COORDENADORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME	0.584.895/13-6	35221273254	ENQUADRAMENTO ME
SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP	1050190/13-0	35600079804	CERTIDÃO SIMPLIFICADA
ROSANA MARIA DUMIT	0.852.001/13-7		CONSTITUIÇÃO
ROSANA MARIA DUMIT ME	0.852.000/13-3		ENQUADRAMENTO ME
SERIKYAKU SUSHI – RESTAURANTE LTDA ME	1050138/13-2	35202480754	FOTOCÓPIA

DOCUMENTOS PROTOCOLADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA EM 2014.

QTD.	EMPRESA	PROTOCOLO	NIRE	ATO
1	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA 13967441857 ME	1047448/14-2	35804841372	FOTOCÓPIA
2	CSJ METALÚRGICA S/A	1047360/14-7	35300439384	CERTIDÃO SIMPLIFICADA
3	MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1047299/14-8	35200835857	FICHA DE BREVE RELATO
4	CENTRO ABRIL DE PESQUISAS LTDA ME	1047273/14-7	35220015235	CERTIDÃO ESPECÍFICA
5	EASY BANK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1000675/14-2	35215257641	FOTOCÓPIA
6	EMIFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO FERNANDO LTDA	1047424/14-9	35223731624	FICHA DE BREVE RELATO
7	FUNDFAC – FUNDIÇÃO DE AÇOS LTDA EPP	1000713/14-3	35217519066	FOTOCÓPIA
8	JURACI APARECIDA RAMOS OTSUBO ME	2.230.934/14-4	35110813307	CANCELAMENTO INSCRIÇÃO EMPRESÁRIO
9	MARIA EDENA MONTEIRO CORREA	1000710/14-2	35806635711	FOTOCÓPIA
10	N. LETIZIO E CIA LTDA	1047483/14-2	35202037184	FOTOCÓPIA
11	SALES VIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA	1047379/14-4	35226096253	FOTOCÓPIA
12	SUELY FRACCARO PATRESI	1000690/14-2	3995077870	CERTIDÃO ESPECÍFICA
13	TELHAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1047440/14-3	35217950255	CERTIDÃO SIMPLIFICADA

DOCUMENTOS PROTOCOLADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA EM 2015.

QTD.	EMPRESA	PROTOCOLO	NIRE	ATO
1	ANADIR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME	0.098.167/15-7	35600589454	DISSOLUÇÃO
2	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	1047330/14-3	35217300820	CERTIDÃO ESPECÍFICA
3	ANDERSON MANZANO BACHIEGA ME	1043232/15-0	35103104959	FOTOCÓPIA
4	CARLOS ALBERTO CARONE ME	0.416.094/15-6	35102615682	CANCELAMENTO INSCRIÇÃO EMPRESÁRIO
5	CLAUDIO EMIDIO JUNIOR 39619696808 ME	1013213/15-4	35812250078	BAIXA MEI
6	CORDEIRO & SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDAME	1013138/15-6	35226811742	FOTOCÓPIA
7	G.F. SILVA CONSTRUÇÃO ME	1013224/15-2	35119273135	FOTOCÓPIA
8	HIDERALDO L. TEIXEIRA TRANSPORTES ME	0.770.754/15-6	35129057745	ALTERAÇÃO
9	JOSÉ ALEX DE JESUS EVANGELISTA 30438805879 ME	1013306/15-6	35810194553	OFÍCIO – MEI
10	JOSÉ EDUARDO MACHUCA ME	1013129/15-5	35126650038	CERTIDÃO ESPECÍFICA
11	FUNES COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	1013283/15-6	35207372879	FICHA DE BREVE RELATO
12	MAURI ROGÉRIO DE OLIVEIRA 18781051832 ME	1013261/15-0	35813542111	BAIXA MEI
13	SEMPRE CONSTRUÇÕES CIVIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	1013284/15-0	35219640971	FOTOCÓPIA
14	SILVANA RAQUEL LONGO 05689061875 ME	1013198/15-3	35811888761	BAIXA MEI
15	SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA	1013177/15-0	35212640525	FOTOCÓPIA
16	TOTTISPIN ACADEMIA DE TÊNIS LTDA ME	0.263.194/15-2	35215647997	ENQUADRAMENTO ME

DOCUMENTOS PROTOCOLADOS NO E.R. JUCESP PIRACICABA - ANO 2015.

QTD.	EMPRESA	PROTOCOLO	NIRE	ATO
1	A M GONÇALVES RESTAURANTE	2.174.880/15-5		CONSTITUIÇÃO
2	A M GONÇALVES RESTAURANTE ME	2.174.881/15-9		ENQUADRAMENTO
3	COMÉRCIO E TRANSPORTE ANA LUCIA LTDA	1020036/15-1	35201238178	CERTIDÃO SIMPLIFICADA
4	EDUARDA SILVEIRA BUENO	1019944/15-8	35222175833	CERTIDÃO ESPECÍFICA
5	LUCIENE DE SOUZA BAGATELLO	2.018.823/15-2	35128545657	CERTIDÃO SIMPLIFICADA
6	MD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2.172.888/15-1	35227389335	ALTERAÇÃO
7	RAFAEL COSTA 21765374839 ME	1020058/15-8	35812442147	BAIXA MEI
8	RICARDO SUITER	1019943/15-4	35211536244	CERTIDÃO ESPECÍFICA
9	RL CONSULTORIA DE VENDAS LTDA ME	1019969/15-5	35228859629	FOTOCÓPIA
10	SCHIAVOLIN FERRO E AÇO LTDA ME	1020062/15-0	3522609229	CERTIDÃO SIMPLIFICADA
11	SIGMA CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	1020048/15-3	35220591929	FICHA CADASTRAL

DOCUMENTOS PROTOCOLADOS NO E.R. JUCESP PIRACICABA - ANO 2016.

QTD.	EMPRESA	PROTOCOLO	NIRE	ATO
1	ALAIR APARECIDA CANDIDO OLIVEIRA 24581185858 ME	1083804/16-9	35815977394	BAIXA MEI
2	ANGELA SOARES ALVES 4178263813 ME	1034810/16-9	35805736017	BAIXA MEI
3	ANTONIO ELIAS ZEIN DE AZEVEDO 34506726812 ME	1083880/16-0	35813418118	BAIXA MEI
4	ANTONIO GISLAINO DA SILVA 37868082879 ME	1083731/16-6	35805525610	BAIXA MEI
5	ANTONIO GISLAINO DA SILVA 37868082879 ME	1083730/16-2	35811455598	BAIXA MEI
6	CAROLINA DE ABREU 35339989836 ME	1083874/16-0	35819426023	BAIXA MEI
7	CRISTIANO DE OLIVEIRA 22040745866 ME	1083760/16-6	35809479141	BAIXA MEI
8	D.S.R. TECNOLOGIA EM ESTAMPARIA CERÂMICA LTDAME	1180642/16-8	35228402271	CERTIDÃO SIMPLIFICADA
9	DANIELA CRISTINA CALDARI 28199004886 ME	1180656/16-7	35809949864	BAIXA MEI
10	DAVID FRANCISCO DE ASSIS ME	0.389.051/16-0	35112478688	ALTERAÇÃO
11	DAYAN PLACIDO CAMPOZANA 33768146863 ME	1034847/16-8	35807662703	BAIXA MEI
12	DEBORA RODRIGUES LIMA 11344914764 ME	1083883/16-1	35810493151	DESENQUADRAMENTO MEI
13	DOUGLAS NISHIJIMA NASSIF	1083718/16-2		OFÍCIO
14	DULCELITE GOUVEIA DA SILVA 17566759884 ME	1180596/16-0	35804413109	BAIXA MEI
15	EDSON HITOSHI KISHIMOTO	1034809/16-7		RESTITUIÇÃO DE DARE
16	ELIANAREGINA BAPTISTA DE CAMARGO 34707555829 ME	1180661/16-3	35819575371	BAIXA MEI
17	HELOISA CORREA DA SILVA 38989111870 ME	1180657/16-0	35820096074	BAIXA MEI
18	IARA FEITOSA CARNEIRO 39341022800 ME	1083703/16-0	35816542871	BAIXA MEI
19	IRACI GOMES DE CARVALHO 27157580497 ME	1083669/16-3	35810431555	BAIXA MEI
20	ISACOSTA & COSTA SUPERMERCADOS LTDA	1180665/16-8	35220240867	RESTITUIÇÃO DE DARE
21	JESSICA NORMA CONDORI CUADROS DE PAREJA 23477817826 ME	1083754/16-6	35811149853	BAIXA MEI
22	JULIANA URIZZI 19691820838 ME	1083860/16-1	35809940379	BAIXA MEI
23	JULIANA FREIRE ANDRADE 29467740826 ME	1180638/16-5	35810292822	BAIXA MEI
24	KELI CRISTINA BARBOSA 28615548862 ME	1083709/16-1	35816945020	BAIXA MEI
25	KELLY DE CASSIA FORMIGONI DAL COLETO 33045970850 ME	1015239/16-0	35803444957	DESENQUADRAMENTO MEI
26	MAIS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA ME	1083840/16-2	35226274879	FOTOCÓPIA
27	MARIA SONIA DA SILVA TITO 01592916821 ME	1034912/16-1	35803268873	BAIXA MEI
28	MARIA SONIA SOUZA AMARO 12725780896 ME	1083926/16-0	35820717826	BAIXA MEI
29	MARILETE LEAL CARDOSO 57597219504 ME	1034894/16-0	35817665462	BAIXA MEI
30	MATHEUS SOUZA SAFFE DA SILVA 04932905599 ME	1034819/16-1	35818370466	BAIXA MEI
31	PAULA BAPTISTA 35212002800 ME	1180676/16-6	35818712111	BAIXA MEI
32	RODRIGO COSTA 28404695881 ME	1083765/16-4	35818348860	BAIXA MEI
33	ROMARIO RODRIGUES NUNES 37931158873 ME	1083799/16-2	35807935751	BAIXA MEI
34	SANDRA MONICA BRUNO ME	2.190.773/15-5	35120942517	CANCELAMENTO INSCRIÇÃO EMPRESÁRIO
35	SELMA CRISTINA CORREA 11093578858 ME	1083744/16-1	35817285848	BAIXA MEI

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br